

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA / HÍBRIDA –
PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 28.05.2024**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, reuniram-se às **9h02min**, presencialmente e em ambiente virtual, por videoconferência, Des. **Júnior Alberto** (Presidente), Des^a. **Waldirene Cordeiro** (Membro), Des. **Nonato Maia** (Membro), Des^a. **Denise Bonfim** (Presidente da Câmara Criminal, convocada). Presente o Procurador de Justiça **Getúlio Barbosa de Andrade**.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata da 15ª Sessão ocorrida em 21.05.2024, sem impugnação, dispensada a leitura.

EM SEGUIDA, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

EM MESA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA: Apelação Cível nº: 0705524-66.2019.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara Cível.

JULGAMENTOS

Apelação Cível nº: 0703593-23.2022.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara Cível. Apelante: A. A. Sa Haluen Comunicação, Apelado: Paulo Zenialdo Paiva Martins, Apelado: PWS - Publicidade e Propaganda Ltda, Apelante: PWS - Publicidade e Propaganda Ltda, Apelado: A. A. Sa Haluen Comunicação, Apelado: Paulo Zenialdo Paiva Martins. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA PARTE AUTORA E NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.

Agravo de Instrumento nº: 1000057-60.2024.8.01.0000 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Agravante: Leandro Oliveira Galvão de Almeida, Agravado: Estado do Acre, Agravado: Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - Ibfc. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ANTE A SUA DESERÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.

Agravo de Instrumento nº: 1000349-45.2024.8.01.0000 de Rio Branco/. Agravante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SEST SENAT, Agravada: ALRIETE COSTA DA SILVA. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”.

Agravo de Instrumento nº: 1000533-98.2024.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Cível. Agravante: Maurilho da Costa Silva, Agravado: Banco Itaucard S.A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: "DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE JUDICIÁRIA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

Agravo de Instrumento nº: 1001368-23.2023.8.01.0000 de Tarauacá/Vara Cível. Agravante: M. A. M. A. V. da S., Agravado: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR QUE REFLUIU DO POSICIONAMENTO INICIAL PARA ADERIR A FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO VISTA DO DES JUNIOR ALBERTO.

VISTA

Apelação Cível nº: 0705524-66.2019.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara Cível. Apelante: Carla Zambenedetti, Apelante: Paulo Cesar de Sousa Gehrke, Apelado: Rede de Farmácias Brasileiras Ltda-me, Apelado: Barreiros e Almeida Ltda, Apelado: Sergio Castagna. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Motivo: EM CONTINUIDADE DE JULGAMENTO, A DESª. WALDIRENE CORDEIRO LAÇOU VOTO DIVERGENTE PELO ACOLHIMENTO DA INÉPCIA DA INICIAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES JÚNIOR ALBERTO. JULGAMENTO SUSPENSO NO DIA 28.05.2024. PRESENTE NA PLATAFORMA DIGITAL O DR SINOMAR FRANCISCO DOS SANTOS, OAB/RO 4815.

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO: Apelação Cível nº: 0703294-12.2023.8.01.0001 de Rio Branco/5ª Vara Cível.

ADIADOS

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO: Apelação Cível nº: 0710279-02.2020.8.01.0001 de Rio Branco/3ª Vara da Família.

Pela Exma. Sra. Desembargadora OLÍVIA RIBEIRO: Apelação Cível nº: 0705428-51.2019.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara Cível, Embargos de Declaração Cível nº: 0100834-70.2024.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Desembargadores, da Juíza Convocada e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às **11h54min**. Do que, para constar, eu, _____ Daniel Soares Gomes, Secretário da Segunda Câmara Cível, lavrei e assinei a presente ata que depois de aprovada.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Soares Gomes, Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2163492** e o código CRC **23ED191B**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0001536-08.2024.8.01.0000

2163492v3